



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
CONTRATO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, por meio das secretarias de Administração e Finanças, Obras e Transportes, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representada neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr.^a Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, e de outro lado a empresa: CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à RUA. TERRZINHA ABREU VITA S/N Q.109, LOTE 15 E 16, VILA UNIAO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, residente na Rua Floresta, nº 10, Vila Paulista, Santana do Araguaia-PA, CEP 68552-680, portador do(a) CPF 026.717.552-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Transportes e Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011245	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	39,570	395,70
011246	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 ARAME RECOZIDO - Marca.: SIGMA	QUILLO	116,00	29,000	3.364,00
011251	Arame reconzido trançado de 1,24mm 1kg ALICATE MEDIO - Marca.: HAMMER	UNIDADE	7,00	51,000	357,00
011258	Alicate Universal 7 1/2 Pol BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	17,00	127,000	2.159,00
011261	Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: VONDER	UNIDADE	29,00	11,500	333,50
011293	BROXA - TIPO PINCEL Cadeado 20 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	9,00	16,200	145,80
011294	Cadeado 20 mm Cr Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	9,00	21,500	193,50
011295	Cadeado 25 mm Cr Cadeado 30 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	12,00	17,500	210,00
011296	Cadeado 30 mm Cr Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	11,00	27,500	302,50
011302	Cadeado 35 mm Cr Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: FORTL	UNIDADE	2,00	1.180,000	2.360,00
011309	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt Caixa descarga com engate - Marca.: METAL SUL	UNIDADE	4,00	46,000	184,00
011310	Caixa descarga com engate, Capacidade de Volume 9Lts Cal branco 5 kg - Marca.: CALFIX	UNIDADE	210,00	9,250	1.942,50
011311	Cal branco 5 kg Carrinhos de mão - Marca.: FUZIL	UNIDADE	6,00	345,000	2.070,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011313	Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros				
	Cano soldável - 25 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	20,500	615,00
011314	Cano soldável pvc - 25mm				
	Cano soldável - 32 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	34,500	414,00
	Cano soldável pvc - 32mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
	Cano soldável pvc - 40mm				
011318	Chave de fenda - Marca.: EDA	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
	Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol.				
011322	Enxadas em aço - Marca.: PARABONI	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
	Enxada larga 2.0 em aço				
011324	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
	Espátulas para passar massa corrida aço inox 20cm				
011325	Enxada Médio - Marca.: PARABONI	UNIDADE	7,00	45,000	315,00
	Enxada Médio 2.0 LB				
011335	Fio Torcido n° 2 X 0,75 - Marca.: MEGAMAX	METRO	200,00	4,500	900,00
	Fio Torcido n° 2 X 0,75				
011339	Interruptor simples redondo - Marca.: ILUMI	UNIDADE	22,00	5,500	121,00
	Interruptor simples redondo externo 6A com tecla				
011340	Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: ILUMI	UNIDADE	32,00	14,000	448,00
	Interruptor 02 simples 10A c/esp.				
011371	Pincel 02 - Marca.: ROMA	UNIDADE	22,00	4,300	94,60
	Pincel Tipo Trincha « Cabo plástico n° 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ROMA	UNIDADE	22,00	7,000	154,00
	Pincel Tipo Trincha Cabo plástico n° 03				
011375	Pregos n° 22 x 42 - Marca.: PREGOFIX	QUILO	57,00	15,800	900,60
	Pregos n° 22 x 42				
011380	Registro esf sold 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	7,00	27,000	189,00
	Registro esf sold 50mm				
011385	Starter 40W alumínio - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	11,00	3,600	39,60
	Starter aluminio 40w c/ capacitor				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: PERMATTI	METRO	150,00	21,500	3.225,00
	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: PERMATTI	METRO	150,00	30,500	4.575,00
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: PLASBIL	PEÇA	40,00	25,500	1.020,00
	Roda Forro peças de 6 mt				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: PLASBIL	METRO	28,00	39,500	1.106,00
	Emenda Em Pvc Branca - Barra Com 6 Metros				
011422	Chapa meia lua 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
	Chapa meia lua 5/16				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: WESTERN	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011426	Plug roscavel « - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
	Plug roscavel «				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	340,000	1.700,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
013327	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: ETERFRAN	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
	Vitrô de Aço Basculante Sem Grade Cinza 40x60 cm				
013328	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: METASA	UNIDADE	4,00	21,500	86,00
	Estribo chapa Chapa 3/16 x 35cm				
013699	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: CO NIMEL	UNIDADE	10,00	8,070	80,70
	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 1/0AWG CA/CAA				
013700	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG - Marca.: CONI	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 2/AWG CA/CAA				
013701	ARAME GALVANIZADO 12 - Marca.: BELGO	QUILO	30,00	35,000	1.050,00
	Arame Galvanizado zincado Fio 12 1K				
013705	ARMAÇÃO LEVE 2X2 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
	Armação ar leve 2x2 1/8" galvanizado				
013711	ARRUELA QUADRADA 38X38 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	110,00	1,800	198,00
	Arruela quadrada galvanizada 38x38x3mm				
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: DANROD	UNIDADE	7,00	39,000	273,00
013713	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL - Marca.: RAYCO	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
	Bóia elétrica, de nível automática para controle d'água 16A - Bivolt				
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1".1/2				
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	17,00	4,000	68,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1" 1/4				
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 3/4"				
013721	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X50MM - Marca.: NEO	METRO	50,00	37,500	1.875,00
	CABLE				
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM - Marca.: NEO	METRO	50,00	31,000	1.550,00
	CABLE				
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: ILUMI	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013739	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: ILUMI	UNIDADE	2,00	188,000	376,00
	Quadro de Distribuição para Disjuntores 16 NEMA/ 24 DIN com Barramento				
013741	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN - M	UNIDADE	10,00	84,000	840,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	arca.: FORCELINE Quadro De Distribuição Sobrepor 24 Disj - 2din com barramento			
013743	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C" - Marca.: MAURIZIO Chave Fusível Porcelana Base C 100/300A 5KA 15/36,2KV Com Suporte L	3,00	330,000	990,00
013745	CHAVE MAGNETICA 5.5CV - Marca.: LUKMA Chave De Partida Magnética 5cv 380v 10a	3,00	36,000	108,00
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: WETZEL Condute PVC S/t Multiplo X 3/4	3,00	6,700	20,10
013750	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI Conector para aterramento 5/8" th-58	7,00	10,000	70,00
013751	CONECTOR PARALELO - Marca.: INTELLI Conector paralelo 2 parafusos	2,00	5,750	11,50
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI Conector Derivacao Perfurante (cdp-120-120)	17,00	28,000	476,00
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: INTELLI Conector Derivacao Perfurante 16-95-D 4-35mm	17,00	38,000	646,00
013758	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Marca.: ELETROMAR Disjuntor Nema Unipolar Dlb 30a	25,00	16,000	400,00
013759	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2" - Marca.: FORTLEV Eletroduto Rígido PVC Antichamas 1/2" Preto com Rosca 3 Metros	25,00	16,050	401,25
013787	ISOLADOR TIPO ANCORAGEEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO - Marca.: BALESTRO Isolador bastão polimérico 15kV	2,00	133,500	267,00
013791	LAMPADA V. METALICO 400W TUBOLAR - Marca.: EMPALUX Lâmpada Vapor Metálico 400W Tubular Similar Osram E40. -Composição: Vidro, vapor, componentes plásticos e metálicos -Potência: 400W -Bulbo: Tubular	10,00	116,000	1.160,00
013807	MODULO ILLUS TOMADA INFORM HJ 45 BRANCO - Marca.: IRI Módulo Tomada Rj 45 de Informática Ilus Branca	12,00	67,000	804,00
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI Módulo Tomada de Rede RJ45 Branco	12,00	40,000	480,00
013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: QFIX Parafuso Olhal De Suspensão M16 Din Zincado Branco	15,00	5,600	84,00
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x125mm, aço galvanizado	75,00	1,500	112,50
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x200mm aço galvanizado	60,00	5,000	300,00
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x250mm aço galvanizado	60,00	6,900	414,00
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x300mm aço galvanizado	65,00	8,000	520,00
013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x350 aço galvanizado	60,00	6,500	390,00
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: BEMFIXA Parafuso maquina cabeca quadrada m16x400 aço galvanizado	60,00	12,000	720,00
013818	PINO 2P 30A - Marca.: PRISMA TEC Pino Macho de 2 Pinos 30A Industrial Porcelana	17,00	25,000	425,00
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: PRISMATEC O Pino Auto-Travante para uso em isolador tipo pilar é fabricado em aço carbono galvanizado a fogo	25,00	13,000	325,00
013823	PLACA ILLUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: STECK Placa 4x4 6 com Suporte 3 Módulos Juntos Ilus Branca	13,00	9,800	127,40
013824	PLACA ILLUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: STECK Placa Cega com Suporte, formato 4x2	14,00	4,900	68,60
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: INDIKA Placa de Vinil Auto-adesiva 15x20cm Quadro de Luz	7,00	27,500	192,50
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: BLUMENA plafon redondo com garra vazada branca	20,00	23,000	460,00
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM ENAU Bronzearte Plafon Margarida Redondo Para 2 Lâmpadas	7,00	78,000	546,00
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Marca.: EMPALUX Projctor Retângular para Lâmpada Eletrônica 30w	4,00	87,000	348,00
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: CEMAR Quadro Comando Sobrepor c/ Flange 60 x 40 x 20cm G2R Metais CAM-112. Ideal p/ instalações de materiais elétricos e eletrônicos	2,00	425,000	850,00
013831	REATOR V. SODIO/METALICO 250W - Marca.: FIOLUX Reator 250W Externo Vapor Sódio/Metálico 220V	10,00	157,000	1.570,00
013833	REFLETOR 400W E40 - Marca.: TASCHIBRA Refletor De Alumínio Vapor Sódio 400w E40	5,00	184,000	920,00
013834	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201 - Marca.: STECK Sinalizador LED 220V Vermelho	4,00	23,700	94,80
013836	SUPORTE PARA TRAF0 B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - Marca.: NAC Suporte para transformador em poste duplo T 185x95mm aço galvanizado a fogo.	11,00	138,000	1.518,00
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPL0 TRAVA - Marca.: ATHENAS Talabarte com tira em poliéster com absorvedor de energia e mosquetões com trava dupla	2,00	200,000	400,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	7,00	4,000	28,00
	Terminações de condutores de cobre. Característica: Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão				
013842	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	4,00	0,600	2,40
	Terminal Tubular De Compressão 10Mm Pre-Iso Vm Tpt-10-6				
013843	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	4,00	0,900	3,60
	Terminal Tubular De Compressão 16Mm Pre-Iso Vm Tpt-10-6				
013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: FAME	UNIDADE	15,00	15,500	232,50
	TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V				
013848	TRILHO SUP. 35 X 7,5MM COM 01 METRO - Marca.: ALGE	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
	Trilho De Aço Pré Zincado Liso Ts 35x7,5mm				
013850	TUBO 7M 3" - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	4,00	11,700	46,80
	7m Tubo Cobre 1/4 7m 3/8				
013855	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
	Torneira Para Pia 1/2 Plástico Branco.				
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: UNIFLX	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
013860	ARMAÇÃO LEVE 1 X 1 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	7,00	12,500	87,50
	ARMAÇÃO AR LEVE 1X1 1/8POL				
013861	ARMAÇÃO LEVE 3 X 3 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	7,00	12,800	89,60
	ARMAÇÃO AR LEVE 3X3 1/8POL				
013862	ARMAÇÃO LEVE 4 X 4 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	7,00	13,900	97,30
	ARMAÇÃO AR LEVE 4X4 1/8POL				
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	40,00	9,410	376,40
	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm Cdp70				
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: SIL	METRO	300,00	4,200	1.260,00
	Cordão Flexível Torcido 2X2,5MM				
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
	Curva, PVC, 135º, Rosca, 3/4"X135°.				
013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: STECK	UNIDADE	15,00	44,000	660,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A				
013884	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A - Marca.: STECK	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 40A				
013885	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 63A				
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: STECK	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013887	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	4,00	102,000	408,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 20A				
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 32A				
013889	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A - Marca.: STECK	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 50A				
013890	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	7,00	15,700	109,90
	Disjuntor unipolar Din Steck Curva C 20A				
013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: STECK	UNIDADE	6,00	98,000	588,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 60A				
013892	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: STECK	UNIDADE	12,00	11,500	138,00
	Disjuntor unipolar Steck C 20A				
014993	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220 - Marca.: ILUMATIC	UNIDADE	10,00	55,200	552,00
	Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 220V				
014994	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 110 - Marca.: ILUMATIC	UNIDADE	20,00	37,280	745,60
	Relé Fotoelétrico Instantâneo 127v				
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: BRASCOLA	FRASCO	7,00	45,000	315,00
	Cola de Contato, Adesiva 280gr				
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	140,00	6,400	896,00
	Lona Plástica 4x1 m Preta				
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	100,00	9,400	940,00
	Lona Plástica 6x1 m Preta				
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	100,00	13,500	1.350,00
	Lona Plástica 8x1 m Preta				
015033	NEUTROL CONTEENDO 18 LITROS - Marca.: NEUTROL	LATA	5,00	326,000	1.630,00
	Neutrol tinta asfáltica 18lts				
015040	SERROTE N 27 - Marca.: SPARTA	UNIDADE	5,00	49,800	249,00
	Serrote Profissional 27"rodizado em aço temperado alça de madeira				
015041	ARCO DE SERRA - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	46,100	322,70
	Arco de Serra 12 Pol. Regulável				
015049	LIXA FERRO N° 36 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	3,850	154,00
	Lixa Ferro N° 36				
015053	LIXA FERRO N° 100 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	4,580	183,20
	Lixa Ferro N° 100				
015054	LIXA FERRO N° 120 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	3,900	156,00
	Lixa Ferro N° 120				
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
	Rolo para Pintura Lã Sintética 23cm				
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	CABO EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3 MTS				
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: MADELAR	UNIDADE	3,00	445,000	1.335,00
015076	ESPUDE PARA VASO - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	4,00	8,800	35,20
	Espude para Vaso Sanitário pvc 38mm x DN 40mm				
015077	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	4,00	11,600	46,40
	Anel de vedação c/ guia e parafuso de fixação				
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: BEMFIXA	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
	Parafuso Latão Com Bucha 10mm				
015079	PLUG 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	3,720	14,88
	Plug 3/4 Roscável Em Pvc				
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: RYMER	UNIDADE	4,00	341,250	1.365,00
	Bomba Submersa Poço Tipo Sapo Rymer 1500 110v				
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: RYMER	UNIDADE	4,00	342,000	1.368,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

015086	Bomba Submersa Poço Tipo Sapó Rymer 1500 220v	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
	ACENTO PARA VASO - Marca.: TUPAN				
	Assento Sanitário Polipropileno				
015087	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	17,00	4,500	76,50
	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x 3/4"				
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: DUSCANELA	UNIDADE	325,00	1,000	325,00
	Arruela Lisa 5/8 Zincada				
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: WESTERN	UNIDADE	5,00	85,600	428,00
	Fita Metrica Fibra De Vidro Com Enrolador De 50 Metros				
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: TALGE	PAR	150,00	14,500	2.175,00
	Luva Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza				
062140	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 1 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
	Elo Fusível Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 1k				
062141	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	10,00	12,700	127,00
	Elo Fusível Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 2k				
062144	PARA RAIOS POLIMERITO 34.6 - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	2,00	178,900	357,80
	PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 34.6KV 10KA C/ FERRAGEM				
062145	PARA RAIOS POLIMERITO 13.8 - Marca.: BALESTRO	UNIDADE	1,00	163,000	163,00
	PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 13.8 10KA C/ FERRAGEM				
062153	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS - Marca.: INTRAL	UNIDADE	10,00	228,000	2.280,00
	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W EXTERNO				
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	65,00	6,150	399,75
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	115,00	12,200	1.403,00
062520	LAMPADA DE LED BIVOLT 12 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	125,00	13,600	1.700,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	80,00	22,550	1.804,00
062522	LAMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	55,00	38,500	2.117,50
062523	ELO FUSIVEL 1 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	5,00	11,400	57,00
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 1k				
062524	ELO FUSIVEL 2 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 2K				
062526	ELO FUSIVEL 5 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	15,00	15,030	225,45
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 5k				
062527	ELO FUSIVEL 8 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 8K				
062528	ELO FUSIVEL 12 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	12,00	14,950	179,40
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 12k				
062529	ELO FUSIVEL 25 K - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	5,00	14,150	70,75
	Elo Fusível 15kv 24kv 36,2kv 25K				
062544	ARAME GALVANIZADO 14 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
066074	LIMATÃO 3/8 - Marca.: K&F	UNIDADE	50,00	20,500	1.025,00
	Lima P/ Amolar Motosserra 3x8/16				
076467	CORDÃO TORCIDO 2X4MM - Marca.: SIL	METRO	200,00	7,000	1.400,00
	Cordão Flexível Torcido 2X4MM				
076472	DOBRADEIRA ENCARTELADA N° 08 KIT CONTENTO 03 UNIDADES - Marca.: SOPRANO	KIT	17,00	15,700	266,90
	Dobradeira Zincada Para Porta Encartelada Com 03 Unidades				
076475	INJETOR PARA BOMBA POÇO SEMI-ARTESIANO 1CV - Marca.: LEPONO	UNIDADE	4,00	590,000	2.360,00
	Injetor Modelo I1-26 Mbi-1 Bitola 1 1/4 X 1CV				
076476	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 220v - Marca.: RYMER	UNIDADE	3,00	870,000	2.610,00
	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 220v				
076477	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 127V - Marca.: RYMER	UNIDADE	3,00	1.610,000	4.830,00
	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv Monofásica tipo foguete 127V				
076479	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 20MM - Marca.: AFIAÇO	UNIDADE	55,00	42,000	2.310,00
	Lâmina para Roçadeira 2 Pontas 350mm x 20mm				
076490	SOQUETE PORCELANA E 27 4A REFORÇADO - Marca.: DECORL	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
	Soquete E27 Reforçado. - Porcelana Branca. - 4A/250V				
076492	TAMPA CEGA 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: DAISA	UNIDADE	6,00	10,600	63,60
	Tampa cega para condutele 1/2". Produzido em alumínio, acabamento com pintura, possuindo elevada resistência mecânica				
076518	BETONEIRA 400 LTS - Marca.: MOTOMIL	UNIDADE	1,00	4.900,000	4.900,00
	BETONEIRA, EM ESTRUTURA DE PERFIS E TAMBOR DE AÇO, COM CAPACIDADE PARA 400 L, PRODUÇÃO TRABALHO/HORA DE 4 M3 - 15 A 20 CICLOS/HORA, CARGA DE TRABALHO PARA 300 L, TAMBOR COM ROTACAO DE 27 RPM, COM 04 POLOS, NA VOLTAGEM 220/380 V - 50/60 HZ - TRIFASICO, COM POTENCIA DE 02 CV COM KIT DE PROTEÇÃO.				
077119	MOTOSERRA A GASOLINA. - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	1,00	3.400,000	3.400,00
	Motosserra a gasolina, potência mínima de 6.8cv, com saibro de 24" (42 dentes). (Modelo Stihl MS651, similar ou superior).				
				VALOR GLOBAL R\$	116.052,88



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O valor deste contrato, é de R\$ 116.052,28 (cento e dezesseis mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 012/2023/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.059,29, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 19.161,99, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.837,40, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.084,80, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 3.016,60, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.444,65, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.114,60, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.561,95, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.224,60, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 25.761,85, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 27.235,80, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 248,75, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 8.300,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 22032-9, Agência 2595-0, Banco do Brasil 001.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n°8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

- I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

- I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13

Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 30 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 35.267.329/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____